

**RESOLUÇÃO Nº 25, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Altera o Anexo da Resolução nº 19-TJ, de 17 de julho de 2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º da Resolução nº 19-TJ, de 17 de julho de 2019, com a redação dada pela Resolução nº 23, de 6 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo da Resolução nº 19-TJ, de 17 de julho de 2019, passa a vigor com os valores do auxílio de assistência à saúde constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Des. Vivaldo Pinheiro  
Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Cláudio Santos

Des. João Rebouças

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Amilcar Maia

Des. Dilermando Mota

Desª. Maria Zeneide Bezerra

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Juiz Eduardo Pinheiro  
(Convocado)

**Anexo Único**

ANEXO – Resolução 19/2019-TJ

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 30 anos	R\$ 1.200,00
De 31 anos a 40 anos	R\$ 1.320,00
De 41 anos a 50 anos	R\$ 1.440,00
De 51 anos a 60 anos	R\$ 1.560,00
Acima de 60 anos	R\$ 1.680,00
Magistrados e servidores com deficiência ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, ou que sejam pais ou mães de pessoas enquadradas em qualquer uma dessas condições.	R\$ 1.900,00